

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
RUA ANTENOR MAMEDES, 911 = ARAPUTANGA**

LEI MUNICIPAL 262/96

Dispõe sobre aquisição de área de 1,32 ha, destinado ao assentamento de 200 (duzentas) famílias das áreas verdes, em regime de mutirão.

LUIZ ANTONIO BATISTA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir área medindo 1,32 ha, para assentamento de 200 (duzentas) famílias das áreas verdes em regime de MUTIRÃO, conforme indicação nº 114/96 datada de 05 de junho de 1996.

Art. 2º. A localização dessa área segue:

MP. 6 ao MP. 5
MP. 5 ao MP. 4
MP. 4 ao MP. 3
MP. 3 ao MP. 6

Fechando o Poligono: Essa área está anexada a uma área de 4 ha, adquirida anteriormente, para construção de casas populares, conforme croquis.

Art. 3º. O valor da referida área será o estipulado pelo mercado de imóveis praticado no município de Araputanga-MT.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.




Bob.

2-764

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
RUA ANTENOR MAMEDES, 911 = ARAPUTANGA**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga,
Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de Agosto de 1996.



**LUIZ ANTONIO BATISTA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL**

Dado, passado por esta Secretaria, registrado em livro
próprio em data supra.



**FRANCISCO GALVÃO DE LIMA
SECRETÁRIO GERAL E DE PLANEJAMENTO**